



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.632, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal com os Municípios que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Regional do Colegiado de Gestão Regional – Jurumirim – Avaré-SP, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal com os Municípios que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Regional do Colegiado de Gestão Regional Jurumirim – Avaré-SP, objetivando a contratação de profissionais que comporão o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme consta do plano de trabalho.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3.º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do convênio a ser celebrado e o respectivo plano de trabalho.

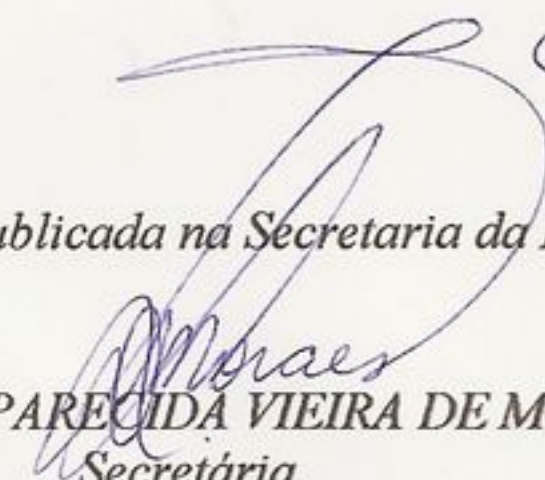
**Artigo 4.º** Assinado o convênio, o Poder Executivo dará ciência do mesmo à Câmara Municipal.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1.º de janeiro de 2011.

P.M. de Taquarituba, 27 de janeiro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



Avenida Cel João Quintino, 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br) cx.postal 33

Publicado no Jornal: <i>Popular</i>	Publicado no Diário Oficial dos Municípios
nº <i>711</i> de <i>29</i> / <i>1</i> / <i>11</i>	Nº <i>108</i> de <i>28</i> / <i>1</i> / <i>11</i>

(razão social da associação, n.º do CGC e/ou Inscrição Municipal).

**Artigo 20.** Caberá impugnação do Auto de Infração e a imposição de penalidade, a ser apresentada pelo autuado, junto ao serviço de protocolado da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da lavratura do auto, sob pena de revelia.

**Artigo 21.** A decisão definitiva, que impuser ao autuado a pena de multa ou a perda do caráter de loteamento fechado, deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação.

**Artigo 22.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 23.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, 27 de janeiro de 2011.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:9F51E929

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
LEI N.º 1.632, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal com os Municípios que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Regional do Colegiado de Gestão Regional – Jurumirim – Avaré-SP, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal com os Municípios que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Regional do Colegiado de Gestão Regional Jurumirim – Avaré-SP, objetivando a contratação de profissionais que comporão o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme consta do plano de trabalho.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3.º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do convênio a ser celebrado e o respectivo plano de trabalho.

**Artigo 4.º** Assinado o convênio, o Poder Executivo dará ciência do mesmo à Câmara Municipal.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1.º de janeiro de 2011.  
P.M. de Taquarituba, 27 de janeiro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:97CD871D

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 137, DE 27 DE JANEIRO DE  
2011.**

*Dispõe sobre a criação de Zona de Especial Interesse Social e dá outras Providências.*

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica declarada ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – ZEIS a região abrangida pelas seguintes ruas da Vila Santa Rita de Cássia nesta cidade:

1. Rua Pedro Sia
2. Rua Ângelo de Oliveira
3. Rua Aparecido Custódio de Camargo
4. Rua João Antunes Sobrinho -
5. Rua Aparício Ferraz de Oliveira
6. Rua José Firmino Nogueira
7. Rua João Marcolino Nogueira
8. Rua Sebastião Miano
9. Rua Stanislaw Struminski

**Artigo 2.º** Para a criação da presente ZEIS foram obedecidas as determinações contidas na Lei Complementar n.º 102, de 2 de outubro de 2009, especialmente as disposições contidas no artigo 4.º da referida Lei Complementar.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

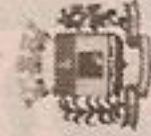
Prefeitura Municipal, 27 de janeiro de 2011.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:B3466C4E



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

#### DECRETO N.º 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

*Fixa o valor para cobrança de imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica estipulada para efeito do artigo 172 – Parágrafo 11 da Lei Complementar n.º 06/02, o valor de R\$ 20.470,00 (Vinte mil e quatrocentos e setenta reais), por alqueire de terra na Zona Rural do Município de Taquarituba.

**Artigo 2.º** O valor por alqueire de terra constante, no artigo 1.º deste Decreto deverá ser alterado de acordo com a inflação ou critério do Poder Executivo.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 09, de 14 de janeiro de 2010.

P.M. de Taquarituba, 21 de janeiro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLEÓ** - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária

#### DECRETO N.º 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

*Concede benefício instituído pelo Programa de Desenvolvimento Industrial e Atividades Equiparadas do Município de Taquarituba e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado

de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe

conferir, em especial o § 2.º do Artigo 97 da Lei Orgânica

Municipal e, Considerando que o Município de Taqua-

rituba, através da Lei n.º 1.320, de 13 de março de

2002, instituiu o Programa de Desenvolvimento In-

dustrial, alterada pela Lei Municipal n.º 1.564, de 3

Artigo 2.º da Lei n.º 1.320/2002 e Artigo 1.º da Lei Municipi-

pal n.º 1.564/2009, a isenção dos tributos municipais, bem

como o benefício de pagamento da locação do imóvel lo-

calizado à Rua Presidente Kennedy, n.º 401, Centro, nes-

ta cidade, por um período de 12 (doze) meses, à Empresa

A. F. ALMEIDA MORAES - ME, CNPJ n.º 10.749.724/0001-

96, Inscrição Estadual n.º 685.088.915.112.

**Artigo 2.º** O presente benefício cessará automaticamen-

te se a empresa mencionada no artigo anterior deixar de

funcionar ou não atender as exigências contidas na Lei

n.º 1320/2002, Lei n.º 1.564/2009 e Decreto n.º 047/2005.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua

publicação.

P.M. de Taquarituba, em 21 de janeiro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLEÓ** - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária

#### DECRETO N.º 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

*Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA EM EXER-

CÍCIO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que

lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 62 da Lei Orgâ-

nica do Município e artigos 17 e 18 da Lei Complementar

n.º 25, de 08 de outubro de 2004, **DECRETA:**

**Artigo 1.º** Ficam nomeadas em estágio probatório as con-

curadas abaixo indicadas para o cargo especificado, apro-

vadas em concurso público, homologado através do De-

creto n.º 08, de 17 de janeiro de 2011.

**PROFESSOR III:**

TALITA MARIA PEREIRA – RG. 40.834.454-4 – Classificação:

26.º lugar.

MÁRCIA FRANCIÉLE SOARES FIRMINO – RG.

29.432.873-7 – Classificação: 27.º lugar.

EVANISE DOGNANI – RG. 32.295.772-2 – Classificação:

28.º lugar.

Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária

#### LEI N.º 1.632, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Coo-*

*peração Mútua Intermunicipal com os Municípios que*

*integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgên-*

*cia (SAMU) Regional do Colegiado de Gestão Regio-*

*nal – Jurumirim – Avaré-SP, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SA-**

**BER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e pro-

mulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo, por intermê-

dio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Con-

vênio de Cooperação Mútua Intermunicipal com os Municí-

pios que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Ur-

gência (SAMU) Regional do Colegiado de Gestão Regional

Jurumirim – Avaré-SP, objetivando a contratação de profis-

sionais que comporão o Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência (SAMU), conforme consta do plano de trabalho.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta

Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consig-

nadas no orçamento vigente.

**Artigo 3.º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei,

a minuta do convênio a ser celebrado e o respectivo plano

de trabalho.

**Artigo 4.º** Assinado o convênio, o Poder Executivo dará

ciência do mesmo à Câmara Municipal.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-

ção, surtindo seus efeitos em 1.º de janeiro de 2011.

P.M. de Taquarituba, 27 de janeiro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLEÓ** - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária